



PROALBA

Programa de incentivo á
cottonicultura do estado da Bahia.

Roteiro para produtores iniciantes no programa

1º Passo – O produtor deverá se credenciar junto a ABAPA – Associação Baiana dos Produtores de Algodão, para beneficiar-se do PROALBA (art. 3º do Dec. 8.064/01).

✓ COMO SE ASSOCIAR.

Para associar-se à ABAPA o produtor de algodão deverá trazer a seguinte documentação:

- Ficha cadastral da ABAPA preenchida e assinada (anexo 1 - 2 vias) ();
- Cópia autenticada de CPF e RG do proprietário ();
- Cópia da escritura da propriedade ou contrato de arrendamento ();
- Proposta de afiliação assinada pelo proponente e por um sócio que o abone (anexo 2 pessoa física ou jurídica) ();

Obs: a) A análise do pedido de afiliação à ABAPA deverá ser feita pelo Conselho Diretor no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da ficha cadastral da ABAPA, juntamente com os documentos indicados.

b) O cadastramento do cotonicultor ao PROALBA, somente se dará a partir do momento em que a diretoria deliberar sua associação.

2º Passo – Cadastramento do cotonicultor ao PROALBA. (01/12 a 28/02)

Documentos necessários

- Identificação de requerente preenchida e assinada pelo produtor ou representante legal (anexo 3)
- Ficha Cadastramento do Cotonicultor, preenchida e assinada pelo produtor (a assinatura deste documento deve ser igual à assinatura do RG) e pelo consultor técnico ou agrônomo responsável pela propriedade (anexo 4 - 6 vias) ();
- Cópia da ART, juntamente com comprovante de pagamento, do consultor técnico ou agrônomo responsável pela propriedade (anexo 5)();
- Cópia autenticada de CPF e RG do proprietário ();
- Em caso de representante que assine por procuração, enviar cópia autenticada de RG e CPF do mesmo, juntamente com a procuração autenticada ();
- Carta de requerimento ao PROALBA e renuncia a outros créditos de ICMS(anexo 6 pessoa física ou jurídica 2 vias)();
- Relatório contendo a área total da(s) fazenda(s) conforme está na escritura, informando as variedades das culturas (algodão, milho, soja, etc...), bem como, quantidade de hectares de cada uma.

Obs.: mediante os dados colhidos no relatório citado acima, preencher carta dirigida ao inspetor fazendário e imprimir em papel timbrado. (anexo 7);

Obs 2: Cópia digital dos anexos 3,4,6,8 e 12.

3º Passo – Comprovação de regularidade fitossanitária (15/05 a 15/06)

A ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, no cumprimento da legislação, fiscaliza e acompanha as lavouras no desenvolvimento da cultura e emite o **Certificado de Regularidade** na conduta da lavoura, até dia 10 de maio. (anexo 8) ();

Obs: entrar em contato com a ADAB a partir do dia 15 de maio cobrando os certificados.

- Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelo IMA – Instituto de Meio Ambiente

4º Passo – Comprovação de inscrição estadual e de regularidade fiscal. (01 a 30/09)

- Certidão Negativa de Débitos Tributários – SEFAZ (anexo 10)();

Obs: esta certidão é emitida no site www.sefaz.ba.gov.br (inspetoria eletrônica =>certidões=>débito de tributos)

- Comprovante de inscrição estadual – SEFAZ (anexo XI) ();

Obs: este comprovante é emitido no site www.sefaz.ba.gov.br (inspetoria eletrônica=>cadastro=>resumo cadastral – DIE).

✓ RENOVAÇÃO DO PROALBA

1º Passo – Ser associado junto a ABAPA.

2º Passo – Cadastramento do cotonicultor ao PROALBA. (01/12 a 28/02)

Documentos necessários

- Ficha Cadastramento do Cotonicultor, preenchida e assinada pelo produtor (a assinatura deste documento deve ser igual à assinatura do RG) e pelo consultor técnico ou agrônomo responsável pela propriedade (anexo VI - 6 vias) ();

- Relatório de desempenho de safra – RDS, preenchido e assinado pelo produtor (a assinatura deste documento deve ser igual à assinatura do RG) e pelo consultor técnico ou agrônomo responsável pela propriedade (anexo XII - 6 vias) ();

- Cópia da ART, juntamente com comprovante de pagamento, do consultor técnico ou agrônomo responsável pela propriedade (anexo V)();

- Em caso de representante que assine por procuração, enviar cópia autenticada de RG e CPF do mesmo, juntamente com a procuração autenticada ();

Obs: somente solicitar uma nova procuração se houver mudança de procurador.

- Carta de requerimento ao PROALBA e renúncia a outros créditos de ICMS(anexo VI pessoa física ou jurídica 2 vias)();

- Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelo IMA – Instituto de Meio Ambiente (anexo VII);

- Relatório contendo a área total da(s) fazenda(s) conforme está na escritura, informando as variedades das culturas (algodão, milho, soja, etc...), bem como, quantidade de hectares de cada uma.

Obs: mediante os dados colhidos no relatório citado acima, preencher carta dirigida ao inspetor fazendário e imprimir em papel timbrado. (anexo VIII);

3º Passo – Comprovação de regularidade fitossanitária (15/05 a 15/06)

A ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, no cumprimento da legislação, fiscaliza e acompanha as lavouras no desenvolvimento da cultura e emite o **Certificado de Regularidade** na conduta da lavoura, até dia 10 de maio. (anexo IX)

Obs: entrar em contato com a ADAB a partir do dia 15 de maio cobrando os certificados.

4º Passo – Comprovação de regularidade fiscal junto ao estado. (01 a 30/09)

- Certidão Negativa de Débitos Tributários – SEFAZ (anexo X) ();

Obs: esta certidão é emitida no site www.sefaz.ba.gov.br (inspetoria eletrônica =>certidões=>débito de tributos).

- Comprovante de inscrição estadual – SEFAZ (anexo XI) ();

Obs: este comprovante é emitido no site www.sefaz.ba.gov.br (inspetoria eletrônica=>cadastro=>resumo cadastral – DIE).

Verificações

- Requerimento preenchido devidamente sem rasuras.
- Assinatura do requerimento confere com a assinatura constante na cópia da identidade do requerente.
- Autenticidade das cópias do RG caso sejam juntados.
- Número da inscrição estadual indicado corresponde ao número de inscrição do contribuinte.
- A inscrição estadual encontra-se ativa.

- Requerente está inscrito como estabelecimento produtor de algodão.
- Comprovação de regularidade fiscal junto ao órgão de fiscalização e controle ambiental encontra-se sem rasuras.
- Requerente encontra-se com situação fiscal regular.
- Requerente encontra-se sem débitos inscritos na dívida ativa.
- Declaração de renúncia de aproveitamento de créditos contempla a letra b - inciso III do artigo 6º do Decreto 8.046/01.
- Comprovação de credenciamento ao PROALBA junto à SEAGRI encontra-se em rasuras.
- Procuração, caso o requerimento seja assinado por procurador foi anexada.